



SUMÁRIO

| Descrição | Página |
|--|--------|
| LEI N.º339/2022..... | 1 |
| TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL | 2 |

LEI N.º339/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE PRESIDENTE MÉDICI A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Nos termos do art. 14, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a necessidade de autorização legislativa para a aquisição de bens imóveis pelo Poder Executivo Municipal, fica este autorizado a adquirir, mediante compra, um imóvel urbano, descrito como um terreno localizado na Av. Ouro Verde, s/n, sede do município, de posse e propriedade da Sra. Débora dos Santos, CPF n 030.796.443-44, cuja transmissão será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posteriormente registro de matrícula em cartório.

Art. 2º. A imóvel a que se refere o artigo anterior, é constituído de uma área poligonal com área total de 3.200 metros quadrados, e perímetro igual a 240,00 metros, com as seguintes limitações e dimensões: do ponto P1 ao P2 - “Frente” limitando-se com a Avenida Ouro Verde e medindo 40,00m; do ponto P2 ao P3 - “Lateral Esquerda” - limitando-se com a Rua Nova e medindo 80,00m; do ponto P3 ao P4 - “Fundo”, limitando-se com o final do comprimento e medindo 40,00m; do P4 ao P1 - “Lateral Direita” - limitando-se com a Rua Nova e medindo de 80,00, consoante mapa topográfico em anexo a esta Lei, e dela fazendo parte como se transcritos estivessem.

Art. 3º. O imóvel será destinado para construção de uma creche, atendendo a interesse público relevante.

Art. 4º. O valor a ser pago pelo imóvel, segundo avaliação da Comissão de Avaliação formada pela equipe de Engenharia, instituída para esse fim, não poderá exceder à R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 5º. Caberá à autoridade administrativa, proceder de ofício às anotações, registros, e demais atos necessários junto ao cartório de imóveis competente, bem como nos livros próprios da prefeitura municipal, relacionado à propriedade do imóvel.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aquisição do imóvel correrão por conta da dotação orçamentária específica criada nos termos desta lei, nos seguintes termos:



| | | |
|----------------------|-----------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 0219 | FUNDO MAN.DES.EDUC.BÁS.VAL.PROF.EDUCAÇÃO - FUNDEB |
| ATIVIDADE | 12.361.0032.2095.0000 | MANUTENÇÃO DO VAAT |
| ELEMENTO DE DESPESA | 4.4.90.61.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS |
| FONTE DE RECURSO | 1.542 | COMPLEMENTAÇÃO VAAT |

Art. 7º. A vigência desta lei não exime o proprietário do pagamento de impostos anteriormente lançados ao imóvel e que estejam em débito com a fazenda pública federal, estadual e municipal, em dívida ativa e em execução fiscal.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar mediante decreto, os casos omissos e demais atos necessários à implementação desta lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JANILSON DOS SANTOS COELHO

Prefeito Municipal

TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 006/2022, QUE DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Médici/MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei nas disposições constitucionais disciplinado no artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e do artigo 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO INTEGRALMENTE** o **PROJETO DE LEI Nº 006/2022**, que **DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, na forma presente, passando este a se tornar a **LEI MUNICIPAL Nº 339/2022**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, ESTADO DO MARANHÃO, 06 DE JUNHO DE 2022.

JANILSON DOS SANTOS COELHO

Prefeito Municipal de
PRESIDENTE MÉDICI/MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://presidentemedici.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 216990b4af179db23a02fcea04035202af5847f7
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

